



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N.º 22, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação – PAEmpI

Cotas remanescentes

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 811, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOU em 01/12/2017, e em conformidade com a Resolução Nº 37/2017 - PAEmpI e Nº 36/2013 – APICPEX, torna público o processo para seleção de projetos de apoio ao empreendedorismo e à inovação a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e a Inovação (PAEmpI), aprovado pela resolução do Conselho Superior nº 37/2017; Portaria n. 58, de 21/11/2014 da SETEC-MEC e a Lei nº 10. 973, de 2 de dezembro de 2004.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP, da Coordenação de Inovação (Cinov) e da Incubadora de Empresas (ISA) torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (Resolução CONSUP nº 37/2017).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste edital, define-se:

2.1.1 Inovação: novidade ou aperfeiçoamento incorporado ao ambiente produtivo ou social que resultem em novos processos, bens e/ou serviços ou no incremento de processos, bens e serviços já existentes, em novas práticas organizacionais, sociais e afins;

2.1.2 Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, podendo ser reproduzido repetidamente em grande quantidade com grande ganho de produtividade;

2.13 Startup: grupo de pessoas com um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de incerteza com ideias inovadoras e promissoras, principalmente associadas à tecnologia;

2.14 Spin off acadêmica: empresa criada para explorar uma tecnologia gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica;

2.15 Economia criativa: modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda; negócio que possui a inovação e criatividade como matéria-prima e componente de sua cadeia produtiva;

2.16 Negócios de impacto social: empreendimentos que têm a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que geram resultado financeiro positivo e de forma sustentável. (maiores esclarecimentos no endereço: <https://forcatarefainancassociais.org.br/o-que-sao-negocios-de-impacto/>).

2.17 Prototipagem e Prova de conceito: consiste em testar as tecnologias em um determinado estágio do projeto no intuito de conseguir aproximá-las do ideal mercadológico. Os protótipos são usados de uma maneira direta para reduzir o risco e as incertezas quanto à viabilidade, estabilidade ou o desempenho da tecnologia-chave, entendimento de requisitos, aparência do produto e sua usabilidade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Objeto

Selecionar propostas para apoio financeiro a criação de novas oportunidades de negócios (*start up*, *spin off* acadêmica, negócios da economia criativa e negócios de impacto social) por meio do apoio a projetos que se encontram em fase de pesquisa aplicada, prototipagem e/ou incubação de empresas, com vistas a atender às necessidades e interesses da sociedade e do setor produtivo;

3.2 Objetivos

- a) Fomentar a implantação de projetos voltados à geração de produtos ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou voltados à criação de novas oportunidades de negócios;
- b) Estimular a formação empreendedora de estudantes e servidores no IF SERTÃO-PE;
- c) Contribuir para a transformação e consolidação do IF SERTÃO-PE como centro de referência em pesquisa, inovação e empreendedorismo no Sertão Pernambucano.

3.3 Recursos financeiros

Serão apoiadas duas propostas financiadas com recurso no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- a) Cada proposta receberá fomento no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim.
- b) As despesas, por projeto, com material de consumo (custeio) devem ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c) As despesas com material permanente (capital), por projeto, devem ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Serão eliminadas as propostas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados.
- d) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF SERTÃO- PE;
- e) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- g) Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;
- h) Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do Programa, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF SERTÃO-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria;
- i) Os recursos não utilizados no PAEmpI poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;
- j) A vigência do auxílio aos projetos será de 11 (onze) meses;

3.3.1 Itens financiáveis:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- e) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

3.3.2 Linhas de apoio

- a) *startups*
- b) *spin offs* acadêmicas
- c) negócios de economia criativa
- d) negócios sociais

3.4 Requisitos para inscrição

3.4.1 Do coordenador do projeto

- a) Ser servidor do IF SERTÃO-PE, ativo ou inativo, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter uma declaração de compromisso assinada;
- b) Ser graduado e possuir currículo Lattes do CNPq atualizado no ano em que concorrer ao fomento;
- c) Dispor de carga horária para orientar o discente, se for o caso, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final;
- d) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pela Coordenação de Inovação;
- e) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IF Sertão-PE certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa junto com a submissão;
- f) Apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;

Parágrafo único. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, **na condição de coordenador**, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.

3.4.1.1 Não podem se candidatar como coordenadores

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

3.4.2 Do(s) discente(s)

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Estar devidamente matriculado em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) ou curso de graduação e em dia com suas obrigações acadêmicas, não sendo exigido que abandone o projeto ao se tornar egresso;
- c) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano em que concorrer ao fomento;
- d) Não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela PROPIP ou CInov;

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 25/03/2019 a 08/04/2019.

4.1 Documentos que deverão ser enviados via OCS (link: <https://periodicos.ifsertao-pe.edu.br/ocs2/index.php/paempi/edital22-19/user> e também para o e-mail: propip.submissoes@ifsertao-pe.edu.br

Os documentos deverão ser submetidos em formato pdf, na ordem abaixo, e devidamente identificados. Ex: Histórico escolar do aluno.

O projeto de Pesquisa (Anexo I) deverá ser submetido como documento principal contendo o Plano de Trabalho (Anexo II) e a Proposta de Aplicação do Recurso Financeiro (Anexo III); os demais anexos devem ser inseridos separadamente como documentos suplementares.

- a)** Projeto - SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação (Anexo II).
- b)** O plano de trabalho dos membros da equipe - SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe - deverá ser anexado ao projeto (Anexo III);
- c)** Proposta de aplicação do recurso financeiro (Anexo I) deverá ser anexada ao projeto;
- d)** Formulário de Cadastro de proposta de Projeto de Empreendedorismo e Inovação (Anexo IV);
- e)** Histórico escolar atualizado do(s) aluno(s);
- f)** Cópia do RG e CPF dos componentes da equipe;
- g)** Currículo Lattes do servidor coordenador, atualizado (últimos 90 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital);
- h)** Currículo Lattes dos componentes da equipe, atualizados (últimos 90 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital);
- i)** Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessária a declaração de compromisso de colaborador de um professor efetivo assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- j)** Carta de anuência contendo declaração de contrapartida da empresa parceira do projeto, se houver, declarando concordância com a sua execução (Anexo V);
- k)** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no site institucional);
- l)** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no site institucional);
- m)** Quadro preenchido com a atribuição prévia de pontos do currículo do proponente, cujo modelo está disponível no quadro de atribuição de pontuação do currículo Lattes do proponente (Anexo VI);

4.2 Os participantes não poderão candidatar-se a mais de uma concessão de Auxílio. Caso o proponente submeta mais de uma proposta, será considerada para avaliação a última proposta recebida.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos de empreendedorismo e inovação serão avaliados quanto à capacidade empreendedora descrita no Modelo de Negócios, à capacidade de geração de propriedade intelectual, ao mérito técnico-científico, cultural e social e adequação orçamentária, identificados segundo a classificação das áreas de conhecimento indicadas no projeto, observados os seguintes tópicos:

- I - originalidade e relevância da proposta;
- II - adequação ao Modelo de Negócios;
- III - adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- IV - clareza dos objetivos pretendidos;
- V – resultados esperados;
- VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
- VII - cronograma plausível executável.

5.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:

- a) Documentação incompleta;
- b) Projeto ou plano de trabalho com identificação;
- c) Inscrição fora do prazo;
- d) Membros da equipe com planos de trabalhos idênticos;
- e) Coordenadores do projeto com pendências junto à PROPIP ou à CInov;

5.2 Análise dos projetos:

- a) A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito empreendedor da proposta e da pontuação do currículo Lattes do coordenador;
- b) A atribuição de pontuação ao mérito empreendedor do projeto dar-se-á conforme Anexo VII e será feita pelos avaliadores *ad hoc*, mínimo de dois avaliadores;
- c) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito empreendedor inferiores a 30 (trinta) pontos;
- d) A atribuição de pontuação do currículo Lattes do coordenador dar-se-á pela sua produção, observado o limite máximo de 60 pontos (Anexo VI);
- e) A avaliação será feita por consultores *ad hoc* selecionados pela CInov, os quais avaliarão as solicitações quanto ao mérito empreendedor e a inovação do projeto apresentado, a viabilidade, a adequação e a execução orçamentária e financeira da proposta.

5.3 Para desempate serão utilizadas as seguintes condições, respectivamente:

- a) Maior pontuação no mérito empreendedor (Anexo VII);
- b) Maior pontuação na análise do currículo (Anexo VI).

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Lançamento do edital	22/03/2019
Período para impugnação de cláusulas do edital	25 a 26/03/2019
Respostas e/ou correções do edital	27/03/2019
Período de Inscrições	25/03 a 08/04/2019
Análise documental	08 a 10/04/2019
Publicação de deferimento das inscrições	10/04/2019
Período de apresentação de recurso para inscrições	11 e 12/04/2019

indeferidas	
Homologação das inscrições	15/04/2019
Análise pelos consultores <i>ad hoc</i>	15/04 a 25/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2019
Apresentação de recursos	29/04/2019
Análise dos recursos	30/04/2019
Divulgação do resultado final	01/05/2019
Entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso	Até 07/05/2019
Início do programa	08/05/2019
Apresentação do relatório parcial do projeto	até 20/12/2019
Utilização dos recursos	até 06/03/2020
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados	até 08/04/2020
Apresentação do relatório final do projeto	até 08/04/2020

7. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) Executar o projeto de empreendedorismo e inovação de acordo com o cronograma, apresentado;
- b) Vincular-se, na qualidade de empresa Pré-Incubada/Incubada, à Incubadora do Semiárido (ISA) do IF SERTÃO-PE e participar dos programas de incubação pertinentes;
- c) Encaminhar ao NIT/IF SERTÃO-PE o pedido da proteção da propriedade intelectual gerada a partir do projeto, quando for o caso;
- d) Divulgar resultados parciais ou conclusivos do projeto em eventos científicos do IF SERTÃO-PE e submetê-los a periódicos e anais recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente quando não envolver a geração de propriedade intelectual;
- e) Efetuar a prestação de contas até o dia 08 de abril de 2020;
- f) Apresentar relatório parcial e final do projeto, conforme modelo divulgado na página da PROPIP na data estipulada no cronograma, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
- g) Apresentar os resultados do Projeto em evento organizado pelo NIT/ISA para este fim;
- h) Apresentar prestação de contas de acordo com as normas internas da Incubadora do Semiárido (ISA) e da Resolução 36/2013 (APICPEX), obedecendo aos prazos previstos no cronograma;
- i) Fazer a doação dos equipamentos adquiridos com uso do recurso de adicional de bancada ao final da realização do projeto;
- j) Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo CInov/ISA e/ou PROPIP, durante a vigência do projeto;
- k) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando a pesquisa o exigir;
- l) Encaminhar ao setor responsável pela pesquisa no campus parecer das instâncias que definam o caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item k deste tópico, até 06 (seis) meses após o início do projeto cadastrado anteriormente;
- m) Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

k) Não receber remuneração e bolsas do IF Sertão-PE ou de outra agência de fomento, excedendo o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/88, conforme dispõe a Portaria n.º 58 da SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

7.1. O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.

7.2. O responsável deverá, imediatamente, comunicar à PROPIP/CInov/ISA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de empreendedorismo e inovação, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório parcial e final de atividades para a avaliação pela PROPIP/CInov/ISA;
- b) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEmpI, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013 com o apoio da PROPIP/CInov/ISA;

8.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual.
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertão-PE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.
- f) As equipes serão acompanhadas e avaliadas também de acordo com as normas internas da ISA para empresas pré-incubadas e incubadas;
- g) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos de empreendedorismo e inovação, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade da Incubadora do Semiárido juntamente com o Comitê Científico e Tecnológico – CCT;
- b) O acompanhamento a que se refere o item a deverá ser efetuado a cada 03 (três) meses, mediante apresentação de resultados parciais a Incubadora do Semiárido, segundo calendário divulgado pela PROPIP/CInov/ISA e modelo descrito em edital;
- c) O acompanhamento a que se refere o item a também deverá ser efetuado junto ao Comitê Científico e Tecnológico a cada 06 (seis) meses, mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP/CInov/ISA e modelo descrito em edital;
- d) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP/CInov/ISA e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- e) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- f) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- g) O proponente que tiver o relatório técnico final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEMPI, por um período de 02 (dois) anos, observando o disposto alínea “d”, do item “8” deste edital.

10. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES:

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) A não participação das atividades ofertadas pela Incubadora de Empresas acarretará no cancelamento do projeto;

- c) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- d) Não se enquadram no cômputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) Os recursos financeiros do PAEmpI não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- f) Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de agências externas de fomento à pesquisa, não poderão ser financiados com recursos do PAEmpI do IF Sertão-PE.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

- a) Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei n.º 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;
- b) A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto.
- c) Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página da PROPIP (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>) e no site do NIT (<http://nit.ifsertao-pe.edu.br/>).
- b) Os recursos deverão ser encaminhados a ISA/NIT/PROPIP via e-mail para o endereço eletrônico: isa@ifsertao-pe.edu.br nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo.
- c) A ISA/CInov/PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito.
- e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/Cinov/ISA.
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.

h) A Cota de empreendedorismo e inovação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da ISA, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto;

j) O beneficiário do PAEMPI deverá ressarcir ao IF Sertão-PE eventuais benefícios pagos indevidamente.

13. ANEXOS CITADOS NESTE EDITAL

Encontram-se apenso a este instrumento convocatório os seguintes:

- a) ANEXO I – Proposta de aplicação do recurso financeiro
- b) ANEXO II – Modelo de Projeto
- c) ANEXO III – Modelo de plano de trabalho da equipe
- d) ANEXO IV – Formulário de cadastro do projeto de empreendedorismo e inovação
- e) ANEXO V – Carta de anuência e declaração de contrapartida
- f) ANEXO VI – Quadro de atribuições de pontos do curriculum Lattes
- g) ANEXO VII – Quadro para avaliação do mérito empreendedor

Petrolina-PE, 22 de março de 2019.

Luciana Cavalcanti de Azevedo
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria DOU 811, de 29 de novembro de 2017